



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-MA

CNPJ nº 23.635.121/0001-05

Av. Euripedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Floriano - PI.

O Município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o signatário da empresa PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-MA, inscrita no CNPJ de nº 23.635.121/0001-05, sediada na Av. Euripedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Floriano - PI, para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2021, objetivando a contratação de empresa especializada, através de ata de registro de preços, para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

São João dos Patos/MA, 01 de março de 2021.

Gessyka Ráflegia Lima Sousa
Gessyka Ráflegia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-08/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021

Aos cinco dia(s) do mês de março de dois mil e vinte um, a Prefeitura Municipal de São João Patos/MA, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 – Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e de outro lado a firma PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.635.121/0001-05, estabelecida à Av. Eurípedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florano - PI, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ARP, neste ato representada pelo Sr. José Wilson de Carvalho Carreiro, portador do(a) CPF 516.969.163-72, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-08/2021, RESOLVE registrar os preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021.

1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

RAZÃO SOCIAL: PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA					
CNPJ: 23.635.121/0001-05					
Endereço: Av. Eurípedes de Aguiar, nº 556; CEP.: 64.800-076; centro, Florano - PI.					
Representante: José Wilson de Carvalho Carreiro					
CPF: 516.969.163-72					
URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA TAMANHO NORMAL COTA DE 25% PARA ME E EPP- Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verçozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto-brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 0,43 cm largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	25	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00
2	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	100	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
3	Traslado em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km rodado	10.000	Km	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
TOTAL:					R\$ 33.125,00
URNAS - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Secretaria Municipal de Assistência Social

FOLHA nº 474

 unicef



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
4	URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	75	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 25.875,00
TOTAL:					R\$ 25.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 59.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produto/serviço citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

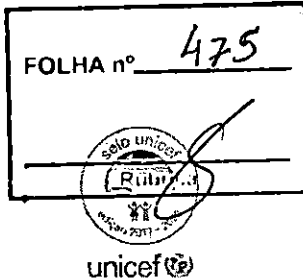
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

JA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Assistência Social



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, sendo que a entrega deve ser realizada de forma imediata.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produto/serviço acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

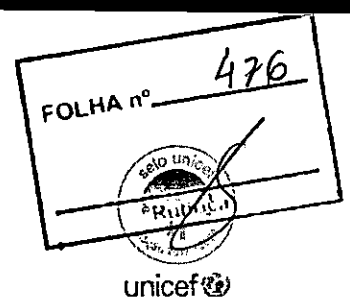
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produto/serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Assistência Social



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-08/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos/serviço não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os Produtos entregues deverão estar em perfeito estado, assim e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produto/serviço e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

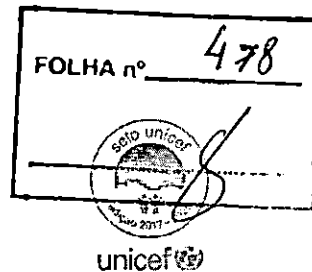
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Assistência Social



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-08/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João dos Patos-MA, 05 de março de 2021.

Gessyka Ratiégia Lima Sousa
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Gessyka Ratiégia Lima Sousa
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 ORGAO GERENCIADOR

Jose Wilson de Carvalho Carreiro
PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA/MA
 CNPJ nº 23.635.121/0001-05
 José Wilson de Carvalho Carreiro
 Representante Legal
 FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
 CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
 Secretaria Municipal de Assistência Social



FOLHA nº 479

unicel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Assistência Social

FOLHA nº 480



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-08/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021. Aos cinco dia(s) do mês de março de dois mil e vinte um, a Prefeitura Municipal de São João Patos/MA, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 – Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e de outro lado a firma PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.635.121/0001-05, estabelecida à Av. Eurípedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florano - PI, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ARP, neste ato representada pelo Sr. José Wilson de Carvalho Carreiro, portador do(a) CPF 516.969.163-72, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-08/2021, RESOLVE registrar os preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

RAZÃO SOCIAL: PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA					
CNPJ: 23.635.121/0001-05					
Endereço: Av. Eurípedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florano - PI.					
Representante: José Wilson de Carvalho Carreiro					
CPF: 516.969.163-72					
URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA TAMANHO NORMAL COTA-DE 25% PARA ME E EPP- Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	25	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00
2	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo Religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	100	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
3	Traslado em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km rodado	10.000	Km	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
TOTAL:					R\$ 33.125,00
URNAS - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
4	URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varão ou verãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm Largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	75	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 25.875,00
TOTAL:					R\$ 25.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 59.000,00

pandemia de COVID-19.

Art. 4º. Ficam suspensas licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo Único - Serão recolhidos ao pátio da Polícia Militar em São João do Sóter aparelhos de som, carretas de som, paredões de som e seus similares que sejam usados para desobedecer a este Decreto.

Art. 5º. Ficam autorizados os cultos e celebrações religiosos, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima dos locais de realização, mantendo-se o distanciamento e o uso obrigatório de máscaras.

Art. 6º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nas repartições públicas, e em todo o comércio local.

Art. 7º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nos transportes de passageiros - lotações - em todo o percurso da viagem, que deve ocorrer com os vidros abertos para permitir a circulação de ar.

Art. 8º. Ficam suspensos:

I - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, distribuidoras de bebidas;

II - A entrada de vendedores ambulantes no município;

III - A realização de atividades esportivas em todo o município de São João do Sóter-MA;

IV - Fica suspensas aulas presenciais na rede pública e privada de São João do Sóter-MA.

Art. 9º. Os bares, restaurantes, distribuidores de bebidas, lanchonetes e churrascarias poderão funcionar em sistema de entrega domiciliar ou entrega para viagem.

Art. 10º. Nos finais de semana dos dias 17 e 18 de abril e 24 e 25 de abril, será permitido apenas o funcionamento de:

I - Padarias;

II - Farmácias;

III - Postos de Combustíveis.

Art. 11º. Os comerciantes devem exigir o uso de máscara dentro de suas instalações de modo a cumprir as exigências sanitárias, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa sem máscara encontrada pela fiscalização do Município.

Art. 12º. As pessoas que forem encontradas sem máscara dentro das repartições públicas ou nas repartições privadas serão multadas em R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 13º. As medidas deste Decreto vigorarão por 10 dias, iniciando na data de 16 de abril a 26 de Abril, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 14º. O Comércio em geral poderá funcionar nos finais de semana citados no Art. 10º. Até sábado meio dia (12h), devendo ficar fechado a partir de 12 horas de sábado e durante todo o domingo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2021

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER,
ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, 16
DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 7495cfe040f552cd8258dec15e44a2a3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
SRP-08/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021.**

Aos cinco dias(s) do mês de março de dois mil e vinte um, a Prefeitura Municipal de São João Patos/MA, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, representado pela Sra. Géssyka Rafliégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e de outro lado a firma PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.635.121/0001-05, estabelecida à Av. Eurípedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florano - PI, doravante denominada simplesmente DETENTOR DA ARP, neste ato representada pelo Sr. José Wilson de Carvalho Carreiro, portador do(a) CPF 516.969.163-72, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP-08/2021,

RESOLVE registrar os preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de urnas funerárias e serviços de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. 1.2. Os itens e valores são os apresentados a seguir, com o respectivo detentor do registro:

RAZÃO SOCIAL: PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA					
CNPJ: 23.635.121/0001-05					
Endereço: Av. Eurípedes de Aguiar, nº 556, CEP.: 64.800-076, centro, Florano - PI.					
Representante: José Wilson de Carvalho Carreiro					
CPF: 516.969.163-72					
URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA TAMANHO NORMAL COTA DE 35% PARA ME E EPP- Urna, adulto em madeira de pinos, estilo pestivada com varão ou varãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travessoiro solto. Com as dimensões externas de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm de largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	25	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 8.625,00
2	URNA INFANTIL: Com 0,50cm até 1,20mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de auto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externas 0,20cm de altura, por 0,28cm. Largura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	100	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
3	Traslado em veículo funerário, rodovia pavimentada, Km rodado	10.000	Km	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 33.125,00
URNAS - PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
4	URNA TAMANHO NORMAL - Urna, adulto em madeira de pinos, estilo pestivada com varão ou varãozinho dourado, chavetas em metal dourado, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travessoiro solto. Com as dimensões externas de 1,60cm até 1,90cm de comprimento por 043 cm de largura, com 23 cm de altura. Dimensão interna: 039 cm de largura, com 23 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham o funeral, correspondem preparação normal do falecido deixando pronto para velório, com edredom personalizado. Sobre o falecido, castiçais conforme o credo religioso. Com mortalha masculina ou feminina, conforme solicitação.	75	Unid.	R\$ 345,00	R\$ 25.875,00
TOTAL:					R\$ 25.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 59.000,00

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9b1131152606f8286ca6efa3c1e98f5d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS